



## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. PROPOSTA:** SEG/0001/2024

**2. OBJETO:** Aquisição de Materiais Permanentes, para fortalecimento de programas municipais de tratamento de álcool e outras drogas no Município de Atílio Vivacqua/ES.

**3. DADOS DO INTERVENIENTE EXECUTOR:**

**NOME:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES

**CNPJ:** 27.165.620/0001-37

**ENDEREÇO:** Praça José Valentim Lopes, 04, Centro, CEP: 29.490-000, Atílio Vivacqua/ES

**3.1. DADOS DO EXECUTOR:**

**NOME:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA/ES

**CNPJ:** 14.355.640/0001-29

**ENDEREÇO:** Praça José Valentim Lopes, 08, Centro, CEP: 29.490-000, Atílio Vivacqua/ES

**4. DADOS DO RESPONSÁVEL PELO MUNICÍPIO:**

**NOME:** JOSEMAR MACHADO FERNANDES

**CPF:** 930.682.477-72 / **RG:** 794.991 SSP/ES

**ENDEREÇO:** Rua São Pedro, S/N, Zona Rural, CEP: 29.490-000, Atílio Vivacqua/ES

**TELEFONE:** (28) 99943-4450 / E-mail: [convenio@pmav.es.gov.br](mailto:convenio@pmav.es.gov.br)

**4.1. DADOS DO RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**NOME:** GRACELI ESTEVÃO SILVA

**CPF:** 504.520.297-91 / **RG:** 1.163.746 SPTC/ES

**ENDEREÇO:** Avenida Capitão Jovino Alves Pedra, S/N, Centro, CEP: 29.490-000, Atílio Vivacqua/ES

**TELEFONE:** (28) 99915-9446 / E-mail: [saude.administrativo@pmav.es.gov.br](mailto:saude.administrativo@pmav.es.gov.br)



## 5. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

O uso/abuso de drogas, sejam lícitas ou ilícitas, inúmeros os fatores que podem favorecer o agravamento deste problema. Desta forma, são necessárias ações conjuntas desenvolvidas pelas diversas políticas sociais presentes em Atílio Vivacqua – ES, tais como as atividades executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de Assistência Social, de Cultura, Esporte e Lazer, Educação, entre outras, de forma a serem assimiladas pelos mais diferentes públicos-alvo, implicando-os na reflexão sobre seus comportamentos e sobre suas opções de vida, procurando identificar os caminhos para uma vida mais saudável.

Nesse sentido, o município visa a fortalecimento das ações da equipe de saúde mental, tendo em vista o elevado número de usuários de droga no município que estão em atendimento e internados em clínica de reabilitação, de forma recorrente. Sendo assim torna-se cada vez importante a implementação de políticas públicas como essa, voltada para o público-alvo em questão.

A proposta visa atender aos interesses tanto dos pacientes e suas famílias quanto do Município de Atílio Vivacqua e do governo estadual. Os pacientes receberão tratamento adequado e suporte necessário para a reabilitação, enquanto o município verá uma redução nos problemas relacionados ao consumo de álcool e drogas, como violência, criminalidade e problemas de saúde pública. Para o governo estadual, a iniciativa alinha-se com os objetivos de saúde pública e segurança, promovendo uma sociedade mais saudável e segura.

O plano de ação está em consonância com os objetivos e diretrizes do programa estadual de saúde mental e combate ao uso de substâncias. O programa estadual prioriza a prevenção, o tratamento e a reintegração social dos usuários de álcool e drogas, bem como a capacitação contínua de profissionais da área de saúde. A proposta apresentada segue essas diretrizes, estabelecendo medidas concretas para a redução do consumo, o suporte psicológico e social, e a capacitação dos profissionais de saúde.

Destaca-se que o **Conselho Municipal Antidrogas**, foi instituído pela Lei Municipal nº 830/2009, o qual será utilizado parte dos equipamentos permanentes a serem adquiridos para sua estruturação. Ou seja, será destinado para a sala a ser disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde: 01 notebook; 01 impressora; 01 mesa de escritório; 02



cadeiras fixas; 01 cadeira com braço; 01 microfone; 02 longarinas; 01 caixa de som; 01 armário de aço; 01 armário arquivo em aço e 01 ar condicionado.

## 6. OBJETIVOS:

- Reduzir o consumo de álcool e drogas entre os pacientes;
- Oferecer suporte psicológico e social aos usuários e suas famílias;
- Promover a reintegração social dos pacientes;
- Capacitar profissionais de saúde para o atendimento especializado;
- Equipar o Centro de Atenção Psicossocial do Município de Atílio Vivacqua;
- Estruturar uma sala para o Conselho Municipal.

## 7. AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

**Objeto:** Aquisição de Materiais Permanentes, para fortalecimento de programas municipais de tratamento de álcool e outras drogas no Município de Atílio Vivacqua/ES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
I	<b>NOTEBOOK:</b> PROCESSADOR INTEL CORE I5 - 12ª GERAÇÃO (1235U OU SUPERIOR) OU OUTRO QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ QUE ATINJA PONTUAÇÃO MÉDIA DE 13.000 NO <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP</a> / MEMÓRIA 16 GB (2X8) OU SUPERIOR DO TIPO SDRAM MÍNIMO DE 3.200MHZ SSD 512 GB OU SUPERIOR INTERFACE PCI NVME M.2 SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR PLACA DE VÍDEO INTEGRADA TAMANHO DA TELA 15,6" WIDESCREEN, ANTIRREFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED RECURSO DE TOUCH SCREEN OPCIONAL TECLADO O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç" E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO PADRÃO ABNT2 MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 2 CÉLULAS REDE ETHERNET INTERFACE 10/100/1000 INTEGRADA REDE WIFIPADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC WEBCAM HD (720P) PORTAS USB POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0 / HDMI OU DISPLAY PORT GARANTIA 12 MESES. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	7,00
II	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA:</b> COM DUPLEX AUTOMÁTICO COMPLETO (IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA) - FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO – VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA 40PPM – BANDEJA 250 FOLHAS – CAPACIDADE MÁXIMA MENSAL DE 50000 PAGINAS – MEMORIA 512MB - CONEXÃO DE REDE - DIGITALIZAÇÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE - IMPRIME A PARTIR DO PENDRIVE E DIGITALIZA PARA O PENDRIVE - REDE INTEGRADA PARA COMPARTILHAMENTO DO EQUIPAMENTO COM OUTROS USUÁRIOS - RECURSO DE BLOQUEIO DE FUNÇÕES - CONTABILIZAÇÃO DE IMPRESSÃO - CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO – BIVOLT OU 110V.	3,00



III	<b>MESA DE ESCRITÓRIO:</b> CONFECCIONADA EM MDP 2,5CM DE ESPESSURA MEDINDO 1,50 X 0,60 METROS COM 03 GAVETAS.	4,00
IV	<b>CADEIRA FIXA, 04 PÉS, SEM BRAÇO:</b> ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÉDIA DE 4 CM, REVESTIDA EM TECIDO NA COR PRETA, PÉS EM TUBO DE AÇO 3/4", COM REFORÇO NO MEIO E PINTADO COM PINTURA EPOXI NA COR PRETA.	6,00
V	<b>CADEIRA COM BRAÇO, RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL:</b> CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50KG/M <sup>3</sup> , COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTI-ALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. SOLIDEZ À LUZ CLASSE 5, PILLING PADRÃO 5, PESO 280/290G/M, MECANISMO RELAX COM BLOQUEIO E REGULAGEM PERMANENTE-GÁS, BASE EM AÇO COM 5 HASTES, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, ENCOSTO EM 7 POSIÇÕES NA ALTURA, RODÍZIO DUPLOS EM NYLON, REVESTIMENTO EM TECIDO AZUL, FOGO RETARDANTE. BRAÇOS REGULÁVEIS COM ALMA DE AÇO E APOIA BRAÇOS EM POLIURETANO COM REGULAGEM EM CINCO POSIÇÕES. MEDIDAS 580 MM DE LARGURA X 580 MM DE PROFUNDIDADE X 900/1000 MM DE ALTURA. OBS: DEVEM TER A CERTIFICAÇÃO DA ABNT 13.962 E TER GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS.	5,00
VI	<b>MICROFONE SEM FIO:</b> COM TRANSMISSOR DUPLO, SISTEMA PROFISSIONAL DE MICROFONE SEM FIO, TÉCNICA AMERICANA, DESCARGA DE BAIXO CONSUMO, COM RECEPTOR DE FREQUÊNCIA BANDA LARGA UHF SUPER SENSÍVEL, CONTROLADO COM CRISTAL DE 10PPM COMBINADO COM UMA COMPREENSÃO DE FREQUÊNCIA MÓVEL DESENVOLVIDA INDEPENDENTEMENTE, NUM CIRCUITO DE EXPANSÃO, CIRCUITO LIMITADOR DE FREQUÊNCIA DE IMAGEM, UM CIRCUITO DE RUÍDO E SILÊNCIO DE MÚLTIPLAS CHECAGEM, CIRCUITO DE REVERBERAÇÃO RESIDENTE E SISTEMA DE CONTROLE DE ATRASO NA MUDANÇA DA SAÍDA TERMINANDO NA LINHA DE PADRÃO. ACOMPANHA: UMA FONTE PARA 110V (AUTOVOLT); 02 CACHIMBOS PARA OS MICROFONE; 01 CABO, 02 BATERIAS 9V, 01 CASE, 02 MICROFONE, COR PRETA, GARANTIA DE 12 MESES, COM MANUAL EM PORTUGUÊS.	2,00
VII	<b>LONGARINA:</b> EXECUTIVA COM 3 LUGARES COM ESTOFADO.	8,00
VIII	<b>CAIXA DE SOM:</b> ATIVA AMPLIFICADA 800W RMS COM BATERIA, ALTO FALANTE MINIMO DE 15", BLUETOOTH, USB, ENTRADA PARA MICROFONE, COM ALÇA RETRATIL E RODINHAS PARA TRANSPORTE.	2,00
IX	<b>ARMÁRIO DE AÇO:</b> REFORÇADO C/ 02 PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS, MEDINDO 1,87M X 40 CM X 90 CM (AXPXL).	4,00
X	<b>ARMÁRIO ARQUIVO EM AÇO:</b> COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA COM CARRINHO TELESCÓPIO CAPACIDADE DE 50KG POR GAVETA, MEDINDO 1335 X 500 X 750, CHAVE COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTANÊO DE GAVETAS, 1 PORTA ETIQUETA POR GAVETA CONFECCIONADO EM CHAPA 24.	3,00
XI	<b>AR CONDICIONADO:</b> APARELHO TIPO SPLIT 18.000 BTUS, SELO PROCEL A.	3,00

## 8. COTAÇÕES DE PREÇOS - DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:

Constantes no Mapa Comparativo de Preços, parte integrante deste Termo de Referência.

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

a) Proceder à entrega do objeto deste Contrato;



- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento, como estabelece a Lei Geral de Licitações;
- c) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento deste contrato;
- d) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- e) Responsabilizar-se pela garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

#### **10. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

O prazo de garantia deverá ser igual ou superior a 01 (um) ano, sem custo adicional. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado, conforme especificação técnica aprovada no Plano de Trabalho, a inadequação técnica dos equipamentos e/ou serviços entregues implicará em não pagamento.

#### **11. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES:**

##### **Compete à CONTRATADA:**

- a) Proceder à entrega do objeto deste Contrato;
- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece a Lei Geral de Licitações;
- c) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento deste contrato;
- d) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- e) Responsabilizar-se pela garantia de no mínimo 12 (doze) meses;
- f) A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela prefeitura Municipal, até que seja feita a regularização.

##### **Compete à CONTRATANTE:**

- a) Pagar, à Contratada, o preço homologado na licitação;



b) Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos do Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

### **DAS SANÇÕES:**

**11.1.** A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos da Lei Geral de Licitações;

**11.2.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**11.2.1.** Advertência.

**11.2.2.** Multa nos seguintes casos:

**11.2.2.1.** Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

**11.2.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

**11.2.3.** Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos



prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**11.3.** A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 11.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Geral de Licitações;

**11.5.** A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

## **12. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS:**

A responsabilidade pela administração e manutenção do bem adquirido será da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES, sendo a manutenção feita periodicamente, conforme determina o manual dos equipamentos adquiridos.

**Obs.** Os bens adquiridos, bem como a manutenção serão de inteira responsabilidade do Conveniente.

## **13. DO PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do bem/equipamento até o trigésimo dia útil após a apresentação da fatura correspondente devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras.

Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.



O Contratante poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

#### **14. DO REAJUSTE:**

Os critérios de reajuste obedecerão às regras e dispositivos constantes na Lei Geral de Licitações.

#### **15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

<b>Parcela</b>	<b>Tipo</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>	<b>Valor</b>
1	Concedente	Dezembro	2024	R\$ 79.772,92

#### **16. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:**

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei Geral de Licitações e legislação complementar. A licitação será realizada por Pregão Eletrônico e/ou Adesão à Ata de Registro de Preços.

Atílio Vivacqua/ES, 13 de novembro de 2024.

GRACELI ESTEVAO  
SILVA:50452029791

Assinado de forma digital por  
GRACELI ESTEVAO  
SILVA:50452029791  
Dados: 2024.11.13 14:36:55 -03'00'

**GRACELI ESTEVÃO SILVA**  
**Secretária Municipal de Saúde**



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/11/2024 14:57:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUCIANA MENEZES (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - SESD - SEG - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-D4BZ9L>